

COMUNICADO TÉCNICO

Meio Ambiente



PROGRAMA DE CONVERSÃO DE MULTAS AMBIENTAIS

Foi publicada no Diário Oficial da União de 5 de março de 2020 a Portaria que Estabelece a forma de repartição de benefícios na modalidade não monetária nos casos de acesso ao patrimônio genético, conforme prevê o § 2º do art. 19 da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015.

A portaria dispõe sobre a forma de repartição e os procedimentos a serem adotados para a proposição, análise e assinatura do Acordo de Repartição de Benefícios Não Monetária - ARB-NM, proveniente da exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo oriundo do acesso ao patrimônio genético.

Em anexo à Resolução, ficam aprovados os termos obrigatórios necessários para realizar-se a solicitação expressa pelo usuário, podendo ser incluídas cláusulas e informações adicionais de interesse específico. As versões digitais para preenchimento e impressão dos Termos estão disponíveis no [Sítio](#) Eletrônico do Ministério do Meio Ambiente.

A Portaria na íntegra está disponível no [link](#).